

# Sessões Paralelas II

## GRUPO DE TRABALHO Violência de Género e Familiar



Dália Costa

daliacosta@iscsp.ulisboa.pt

# Fórum para a Governação Integrada

## Foco:

Problemas Complexos

## Finalidade:

Incentivar uma ação consequente

Mobilizar diversos agentes sociais para uma ação descentralizada e autónoma

Inspirar experiências para identificar Modelos

**COLABORAR**  
**Missão impossível?**

IIIª Conferência Internacional  
do Fórum para a Governação Integrada  
17 e 18 JAN | Cinema S. Jorge

**Govint**  
Fórum para a Governação Integrada

# Agenda:

- Violência de Género e Violência Familiar – distinções conceituais e influências recíprocas

*Coordenadora do Grupo de Trabalho sobre Violência de Género e Familiar*

- A Parceria como estratégia de intervenção

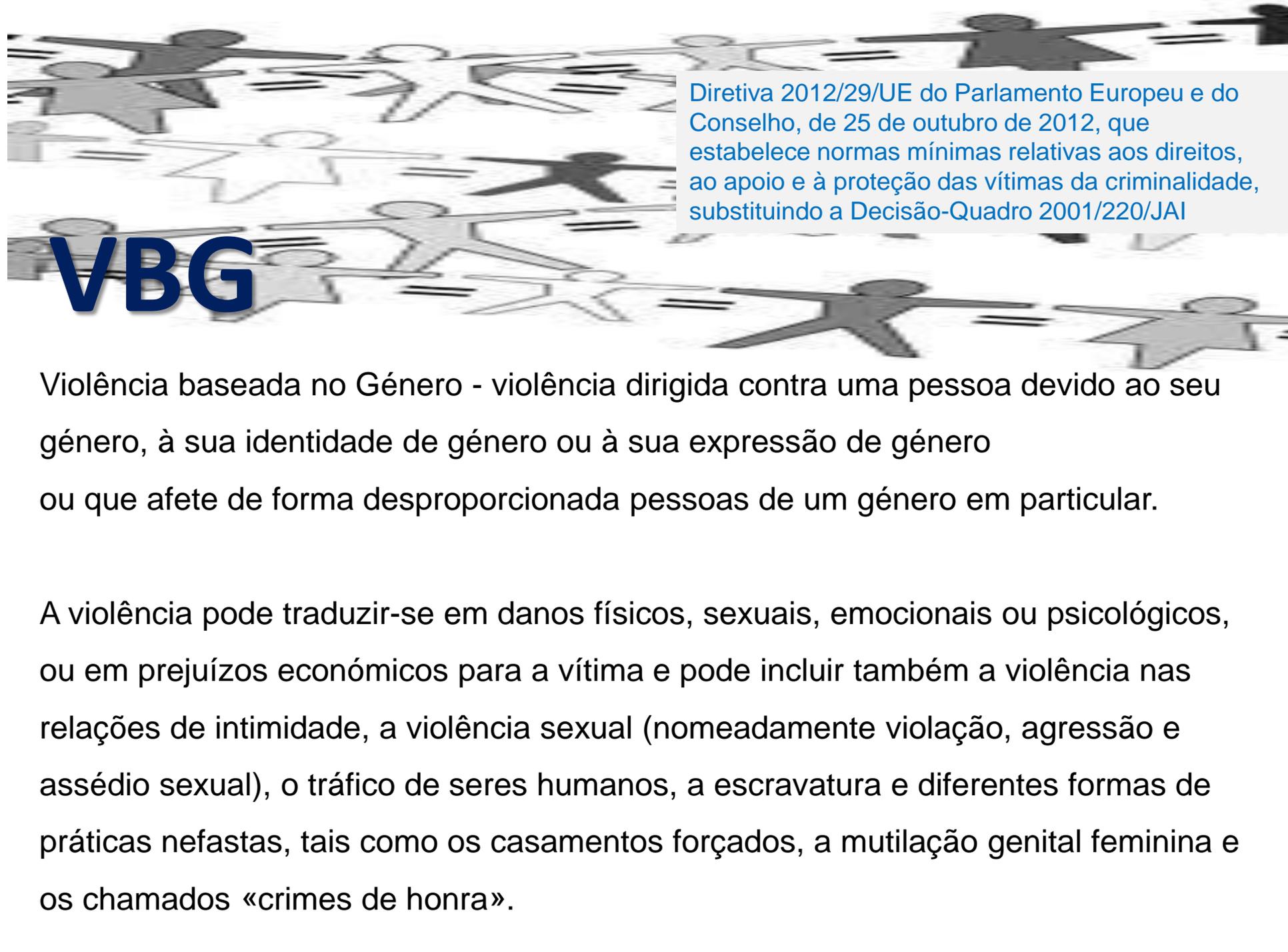
*Coordenadora do Grupo de Trabalho sobre Violência de Género e Familiar*

- Definição no âmbito nacional e implementação no âmbito local de uma estratégia de Combate à Violência Doméstica e de Género

*Presidente da CIG*

- A territorialização da Violência de Género e Familiar e a aplicação no âmbito local da estratégia de combate à violência doméstica e de género

*Participantes na Sessão*



Diretiva 2012/29/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro de 2012, que estabelece normas mínimas relativas aos direitos, ao apoio e à proteção das vítimas da criminalidade, substituindo a Decisão-Quadro 2001/220/JAI

# VBG

Violência baseada no Género - violência dirigida contra uma pessoa devido ao seu género, à sua identidade de género ou à sua expressão de género ou que afete de forma desproporcionada pessoas de um género em particular.

A violência pode traduzir-se em danos físicos, sexuais, emocionais ou psicológicos, ou em prejuízos económicos para a vítima e pode incluir também a violência nas relações de intimidade, a violência sexual (nomeadamente violação, agressão e assédio sexual), o tráfico de seres humanos, a escravatura e diferentes formas de práticas nefastas, tais como os casamentos forçados, a mutilação genital feminina e os chamados «crimes de honra».

# A violência de gênero vai (muito) além da violência na família.

Apesar disto, **a família e as relações de intimidade** constituem **contextos preferenciais**:

- . de exercício de violência sobre as mulheres
- . de consolidação de relações de desigualdade entre homens e mulheres
- . de reprodução de papéis de gênero estereotipados
- . de persistência de hierarquias de poder definidas em função do sexo e da idade



Paula Rego, 'The Family', 1988

## RASI, 2015      Relatório Anual de Segurança Interna

26 595 participações

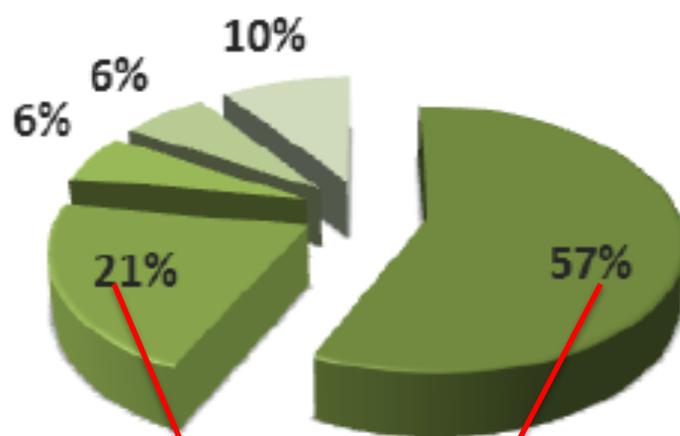
84,6% das vítimas são do sexo feminino

86,9% dos denunciados são do sexo masculino

57% das vítimas mantinha ou tinha tido uma relação de conjugalidade com o/a agressor/a denunciado/a



## Grau de parentesco vítima – denunciado/a <sup>9</sup>



■ Conjuge/companheiro/a

■ Ex-cônjuges/ex-companheiro/a

■ Pais ou padrastos

■ Filhos/as / enteados/as

Fonte : Cálculos da SGMAI com base nos dados disponibilizados pela GNR e PSP realizada em 02/02/2016 (os dados referem-se aos totais anuais).

78%

Taxa de incidência  
(nº ocorrências/1 000 habitantes)

**2015**

Região Aut. Madeira 4,03

Região Aut. Açores 3,90

Faro 2,99

Vila Real 2,82

Portalegre 2,77

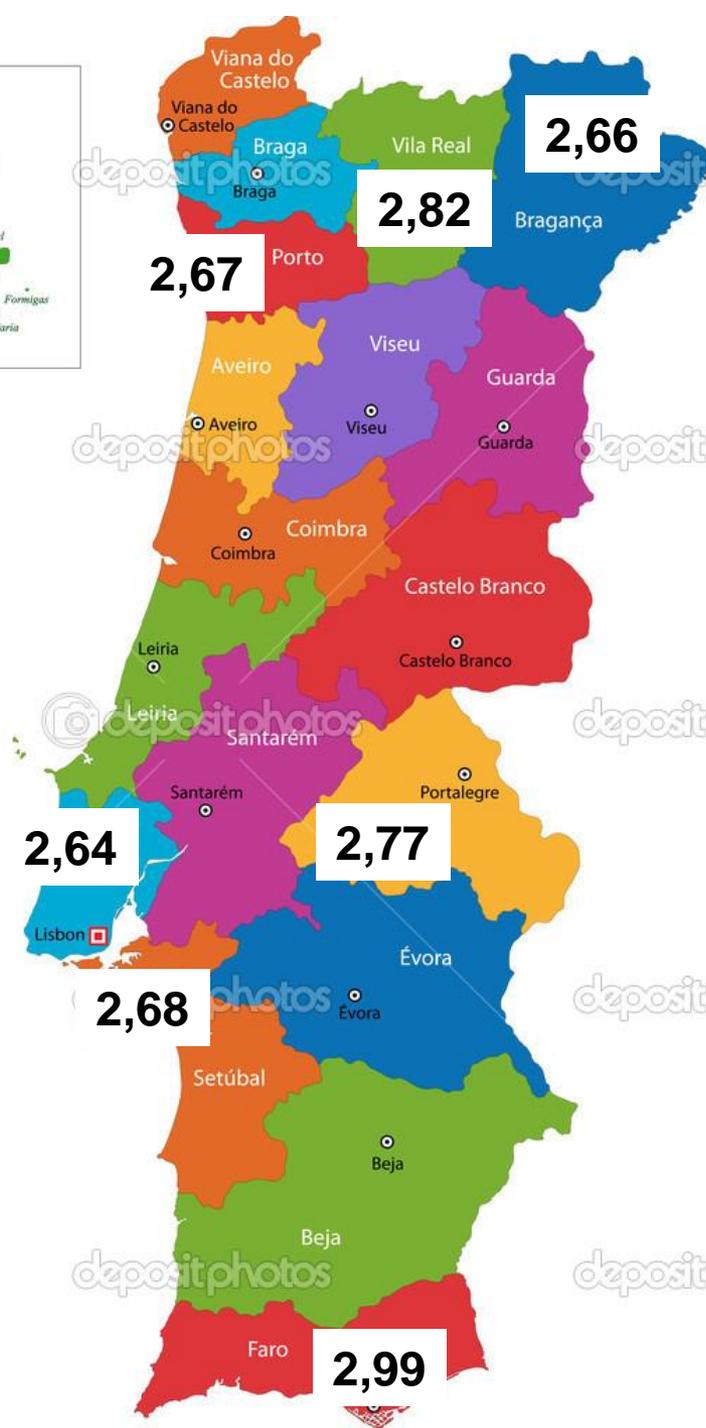
Setúbal 2,68

Porto 2,67

Bragança 2,66

Lisboa 2,64

Taxa de incidência  
média nacional  
2,58 / 1 000 habitantes



## DADOS RELATIVOS AO NÚMERO DE OCORRÊNCIAS

Distritos	Ano 2014	Ano 2015	Var %	Dif	Tx incidência por 1000 hab	Distritos	Ano 2014	Ano 2015	Var %	Dif	Tx incidência por 1000 hab
Aveiro	1.860	<b>1.766</b>	-5,1 %	-94	2,51	Lisboa	5.851	<b>5.907</b>	1,0 %	56	2,64
Beja	272	<b>246</b>	-9,6 %	-26	<b>1,66</b>	Portalegre	250	<b>313</b>	25,2 %	63	2,77
Braga	1.709	<b>1.729</b>	1,2 %	20	2,05	Porto	5.151	<b>4.782</b>	-7,2 %	-369	2,67
Bragança	365	<b>347</b>	-4,9 %	-18	2,66	Santarém	921	<b>991</b>	7,6 %	70	2,23
Castelo Branco	474	<b>443</b>	-6,5 %	-31	2,36	Setúbal	2.310	<b>2.285</b>	-1,1 %	-25	2,68
Coimbra	1.130	<b>1.048</b>	-7,3 %	-82	2,52	Viana do Castelo	511	<b>504</b>	-1,4 %	-7	2,11
Évora	363	<b>378</b>	4,1 %	15	2,35	Vila Real	585	<b>564</b>	-3,6 %	-21	2,82
Faro	1.313	<b>1.323</b>	0,8 %	10	2,99	Viseu	862	<b>836</b>	-3,0 %	-26	2,28
Guarda	357	<b>394</b>	10,4 %	37	2,57	R. A. Madeira	1.011	<b>1.049</b>	3,8 %	38	4,03
Leiria	943	<b>915</b>	-3,0 %	-28	<b>1,97</b>	R. A. Açores	1.079	<b>963</b>	-10,8 %	-116	3,90

Fonte: Cálculos da SGMAI com base nos dados disponibilizados pela GNR e PSP e estimativas do INE sobre a população residente em Portugal a 31/12/ 2015.



# Inquérito Violência de Género

Estudo realizado em Portugal Continental em 2007 (SociNova/CesNova, 2008)

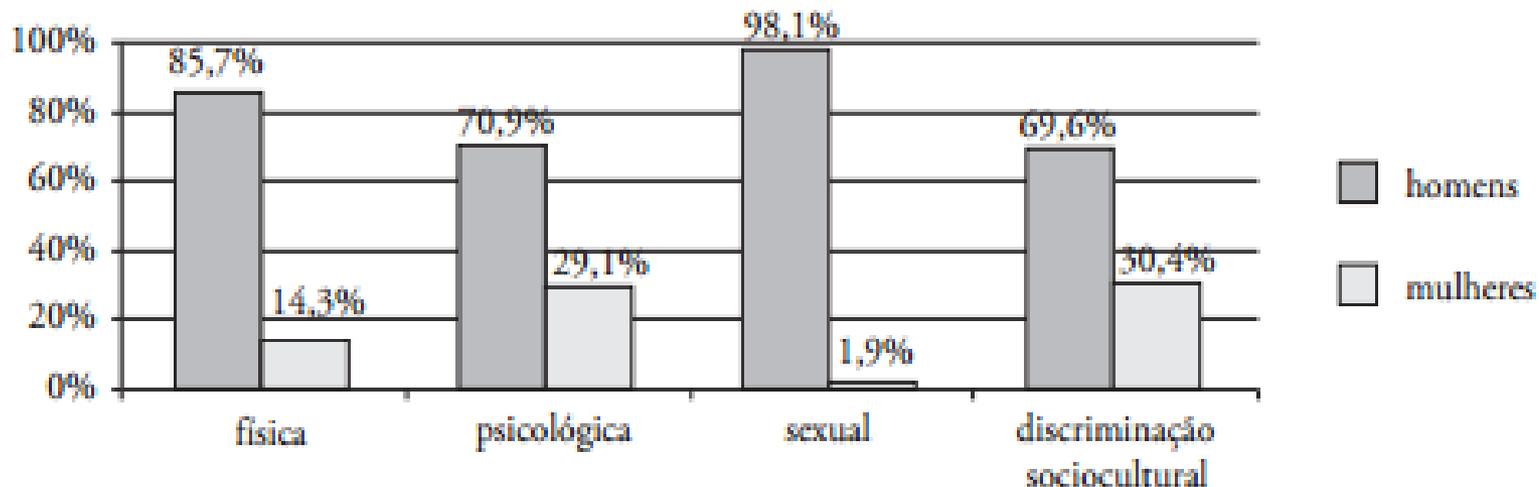
## Objetivos:

1. Conhecer a prevalência da violência exercida contra homens e mulheres, com 18 ou mais anos
2. Comparar a violência praticada contra mulheres e homens
3. Produzir dados que possam ser objeto de comparações internacionais

## Metodologia:

Estudo realizado junto de uma amostra de 2 000 pessoas  
(1 000 mulheres e 1 000 homens com 18 ou mais anos de idade)

# Autoria da violência excedida contra as mulheres por tipos de violência (2007)

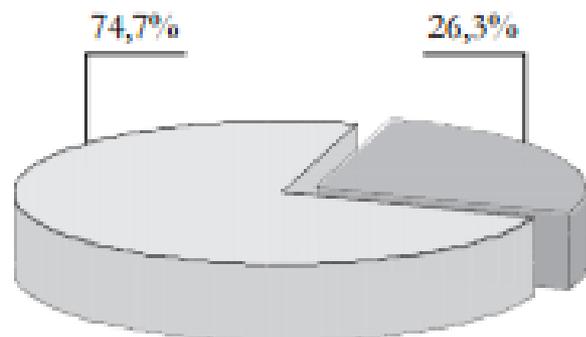


Fonte: *Inquérito Nacional Violência de Género*, SociNova/CesNova – FCSH-UNL/CIG, 2007

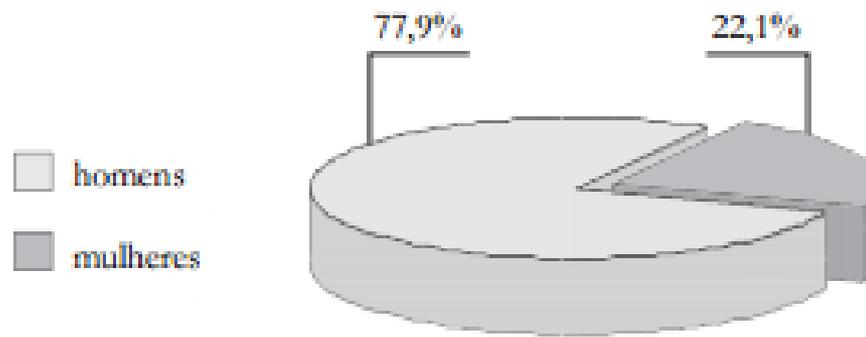


## Gráfico 4.5 – Autores de violência física, psicologia e sexual contra homens e mulheres (2007)

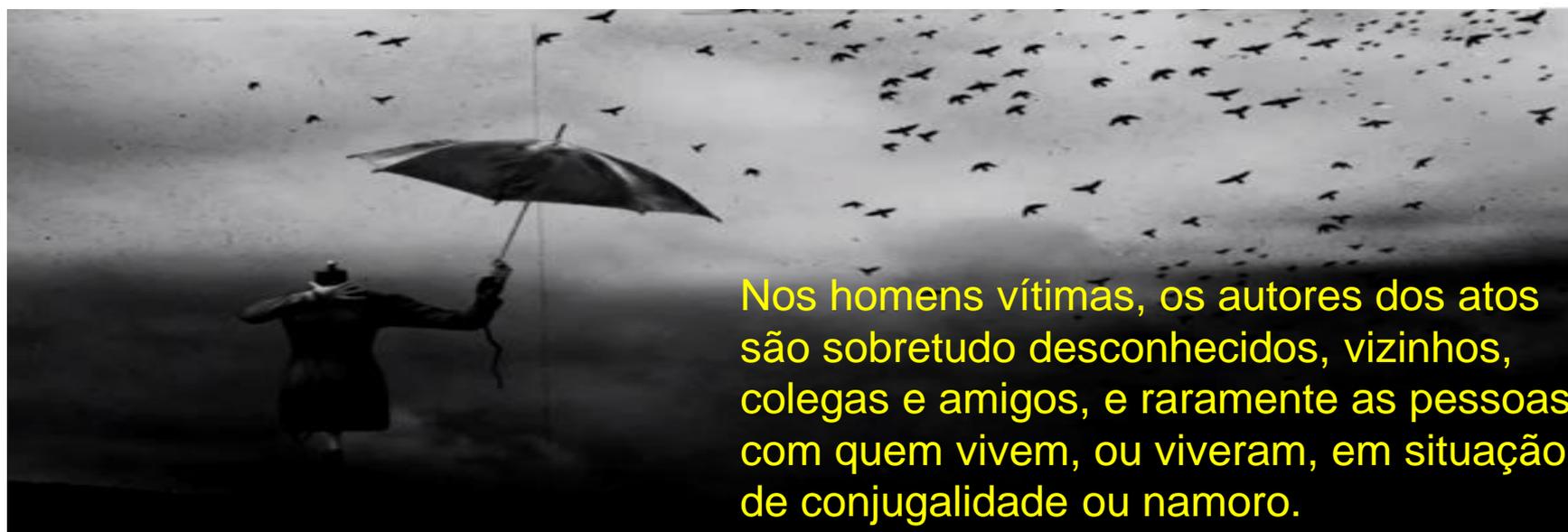
Autores da violência contra as mulheres



Autores da violência contra os homens

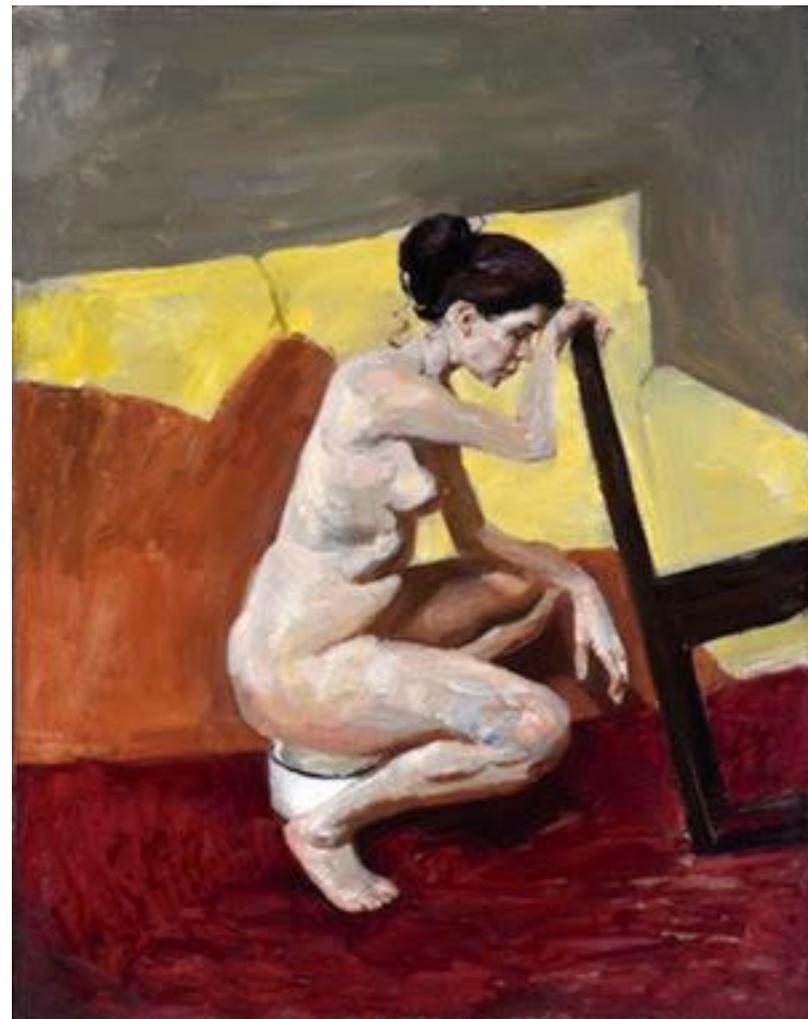


Fonte: *Inquérito Nacional Violência de Gênero, SociNova/CesNova – FCSH-UNL/CIG, 2007*



## Conclusões gerais do Inquérito nacional à violência de género:

- A vitimação é transversal a todos os estratos sociais
- A vitimação é transversal a todos os escalões etários
- O principal local de ocorrência dos atos de violência é o espaço casa

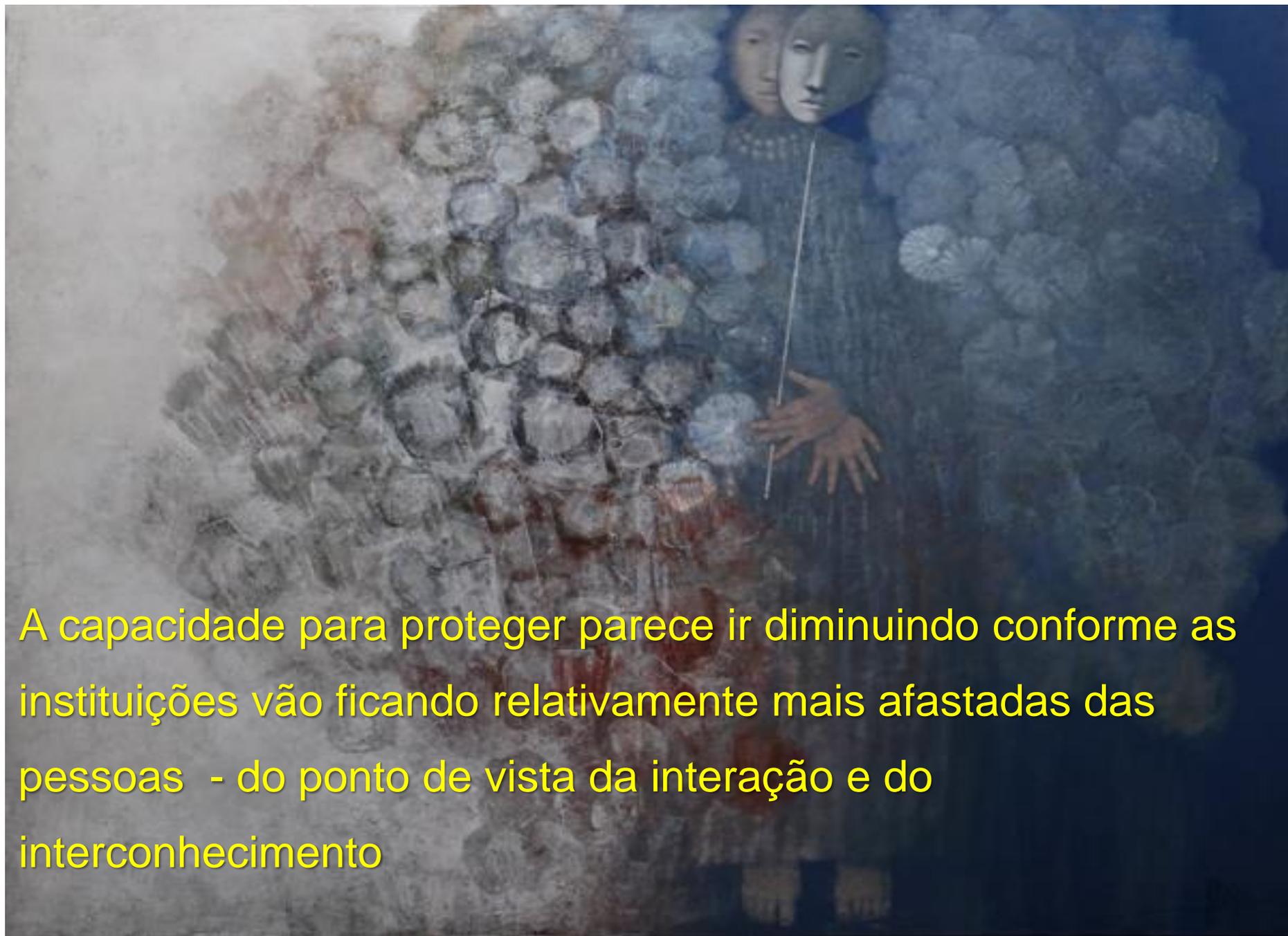


La mica. Leonardo Rodríguez Sirtori (2012)

# Conclusões gerais do Inquérito nacional à violência de género:

- A reação mais frequente das vítimas é “ir calando e não fazer nada”.
- Quanto maior é a perceção de gravidade dos atos, maior é a probabilidade de participação à Polícia.
- É de assinalar o papel das redes sociais no apoio quotidiano e dos estabelecimentos de saúde, sobretudo nas agressões físicas de maior gravidade.





A capacidade para proteger parece ir diminuindo conforme as instituições vão ficando relativamente mais afastadas das pessoas - do ponto de vista da interação e do interconhecimento

## **Fatores Organizacionais**

O “sistema” de apoio emite mensagens inconsistentes

## **Fatores Estruturais**

O “sistema” de apoio é inacessível em muito locais do país

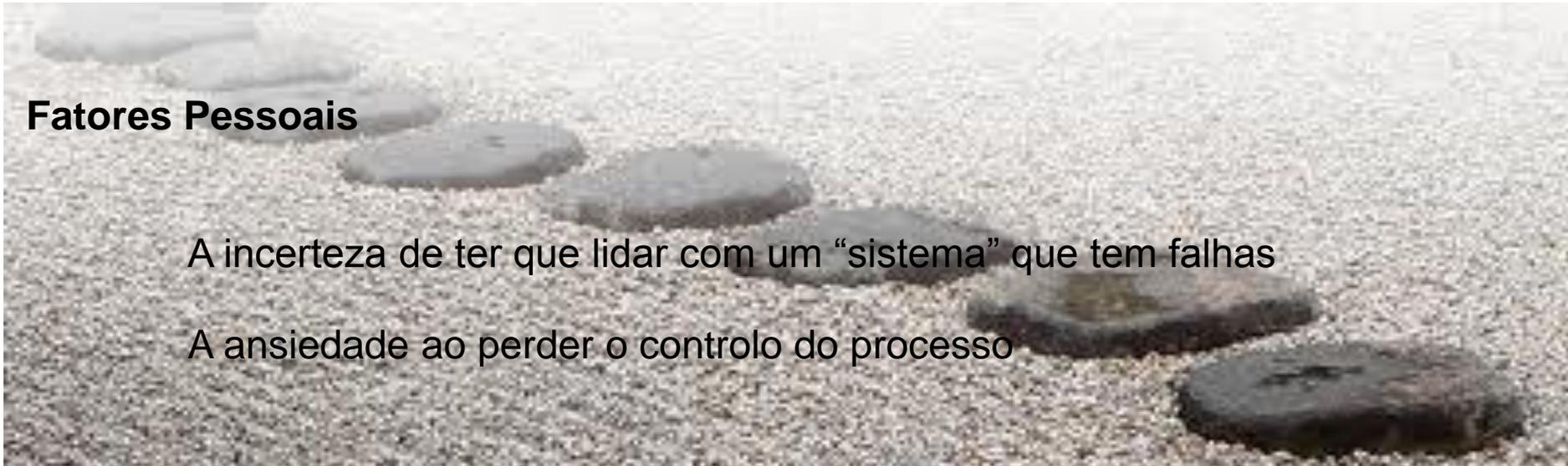
A iliteracia é elevada na população portuguesa  
(iliteracia jurídica)

Dificuldade coletiva em compreender a violência doméstica como um terror

## **Fatores Pessoais**

A incerteza de ter que lidar com um “sistema” que tem falhas

A ansiedade ao perder o controlo do processo





## Expetativas de mulheres que procuram apoio:

- Que alguém faça cessar a violência do agressor, mantendo o relacionamento
- Reunir informação para fazer cessar a violência, mantendo o relacionamento
- Conhecer as alternativas que o sistema de apoio e proteção disponibiliza (*oferece*) testando o sistema na sua real capacidade para a proteger
- Concretizar um plano individual de abandono do relacionamento, sem denunciar o agressor
- Ter proteção efetiva após a separação do agressor e abandono do relacionamento

(Smyth e Pennebaker, 2001)

# A investigação demonstra, de forma consensual

- As taxas de denúncia estão significativamente abaixo dos valores estimados de incidência da violência.
- Algumas vítimas não manifestam vontade de punição do agressor enquanto os efeitos das estratégias de poder e controlo se mantêm.
- Algumas vítimas submetem o sistema de apoio a teste (de *fiabilidade*, *credibilidade*).
- O risco para as vítimas permanece e tendencialmente aumenta na fase de denúncia, sob eminência de separação.
- Sem intervenção especializada com agressores, aumenta a probabilidade de condutas violentas, no relacionamento atual e nos relacionamentos futuros.





**39 tentativas +**

2015 - **29** mulheres  
assassinadas  
pelo companheiro

**49 tentativas +**

2014 - **43** mulheres  
assassinadas  
pelo companheiro

**32 tentativas +**

2013 - **33** mulheres  
assassinadas  
pelo companheiro

2008 - **49** mulheres  
assassinadas  
pelo companheiro

2007 - **31** mulheres  
assassinadas  
pelo companheiro

2006 - **39** mulheres  
assassinadas  
pelo companheiro

Em média,  
em cada  
6 homicídios,  
1 é femicídio

## Fatores de Eficácia das Estratégias de intervenção na Violência Doméstica:

1. Partir de um quadro teórico consistente que articule a compreensão das origens da violência com as suas manifestações e com os efeitos ou consequências gerados.
2. Ancorar as respostas à violência na teoria explicativa.
3. Ampliar o entendimento sobre a violência generalizando-o a toda a sociedade, incluindo decisores políticos, profissionais e população em geral.
4. Coordenar as ações dispersas orientando esforços no mesmo sentido e canalizando recursos para objetivos comuns (partilhados e definidos de forma participada por todos os agentes com responsabilidade no conhecimento e intervenção da violência nas relações de intimidade).
5. Ter consciência de que um entendimento divergente da violência nas relações de intimidade, das suas causas, manifestações e efeitos, gera respostas inconsistentes, desperdício de recursos, insegurança nas vítimas e transmite aos agressores a ideia de que podem desafiar o sistema de justiça opondo-lhe o seu poder.



Saiba mais em: Combating Domestic Violence: Obligations of the State (2000)

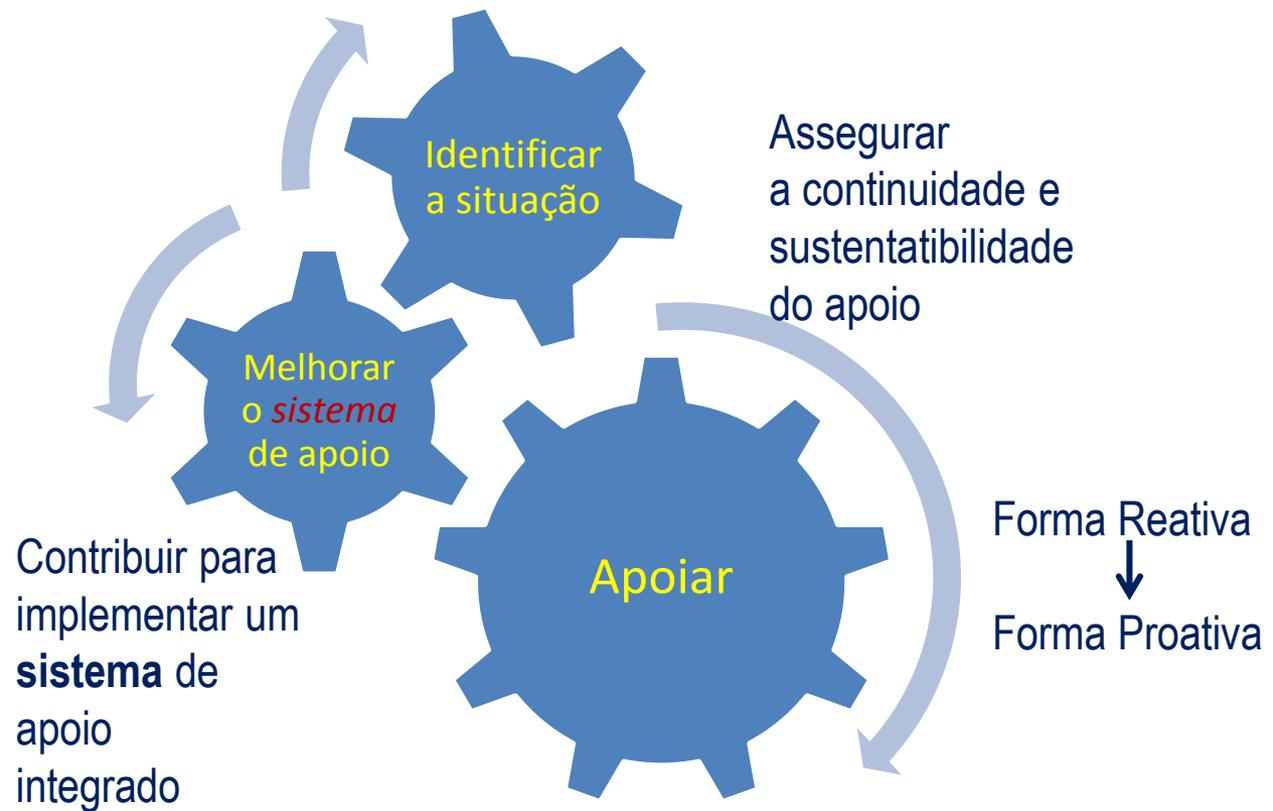
Radika Coomaraswamy, 6 Innocenti Digest 10, acessível em [www.unicef.org/vaw/domestic.pdf](http://www.unicef.org/vaw/domestic.pdf)

## Desafios à intervenção em violência de género

1. Entendimento claro de que a violência doméstica é violência de género
2. **Novas formas / modalidades** no apoio - Parceria
3. **Novas estratégias** no apoio
  - Continuidade estruturada na prestação de apoio
  - *follow-up* de casos avaliando o que funciona melhor em que situações?

CONHECIMENTO

# Desafios à Intervenção em Violência de Género



# A Parceria como Modelo e Estratégia de intervenção

**Objetivos:**

*Prevenir a Violência*

*Proteger as Vitimas*

*Punir o/a(s) Agressor/a(es)/(as)*

**P**  
*Parceria*

**Modelo:** Parceria

**Estratégia:** Intervenção articulada

**Método:** Colaboração

Colaboração é o processo de combinar e coordenar atividades e recursos (humanos, financeiros e administrativos) com o objetivo de prestar serviços (sociais e humanos) mais compreensivos, coerentes e adequados às necessidades e às expectativas das pessoas.



A expectativa e grande parte da motivação **dos atores institucionais** para colaborarem entre si é baseada no pressuposto de que diversos (prestadores de) serviços ao trabalharem em cooperação podem alcançar:

- . resultados mais abrangentes
- . mais duradouros
- . com maior impacto sobre a sociedade comparativamente às ações isoladas de cada um.





SCM

GNR

Hospitais

CPCJ

PSP

ISS

Universidade

Centros  
de Saúde  
e ACES

Ministério  
Público

CIG

ONG  
IPSS...

CM

Pressuposto:

Uma abordagem integrada e multissetorial, abrangendo várias dimensões é teoricamente mais eficaz do que uma abordagem singular, isolando um setor ou uma dimensão de intervenção.



**Princípios**  
**Orientadores da**  
**criação e**  
**consolidação de**  
**uma Intervenção**  
**em Parceria**

**1** A violência de gênero tem na sua gênese vários fatores que atuam a diferentes níveis da vida em sociedade, exigindo uma intervenção integrada

**2** Reconhecimento de que um caso envolve múltiplas necessidades, vários agentes e diversas ações

**3** Cada caso é um caso e não existem respostas universais

**4** As diferenças entre as experiências de vida das mulheres levam à necessidade de respostas plurais, implicando flexibilidade na prestação de serviços e no tipo de apoio

**5** Reconhecimento da necessidade e das vantagens em coordenar respostas fragmentadas

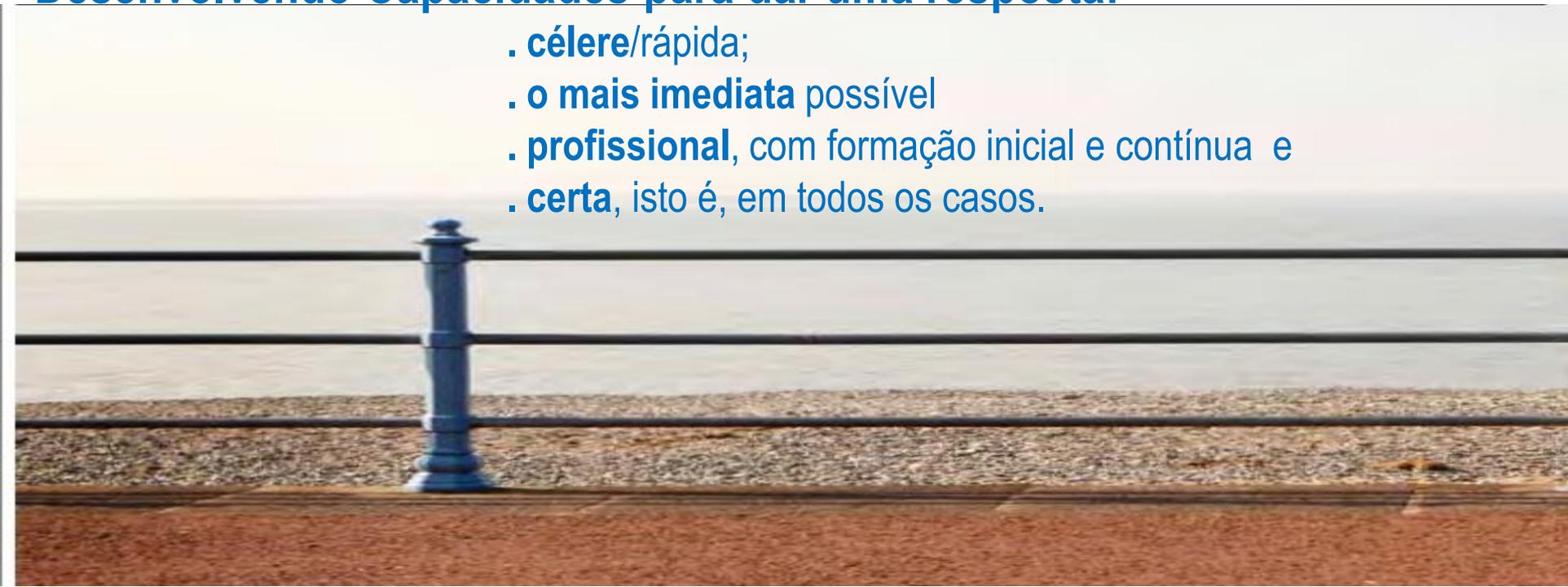
# Quando a intervenção é em Parceria

As Organizações atuam :

- . de forma concertada,
- . solidária e
- . numa relação horizontal
- . em que o que determina o peso da ação de cada um é a situação de violência - *IMPEDINDO PROTAGONISMOS*

## Desenvolvendo Capacidades para dar uma resposta:

- . **célere**/rápida;
- . **o mais imediata** possível
- . **profissional**, com formação inicial e contínua e
- . **certa**, isto é, em todos os casos.



# Vantagens da Intervenção em Parceria

***Mais célere*** – imediata

***Mais adequada*** – respeitando necessidades e preferências de vítimas

***Mais protetora*** – identificando e colmatando lacunas no sistema de proteção

***Mais preventiva*** – evitando a escalada da violência

***Mais implicada*** – baseando-se na ação coletiva, responsável e ativa

***Mais eficiente*** – ocorrendo em todas as situações  
uma atuação certa - que acontece sempre, i.e. em todos os casos

***Mais eficaz*** – tem consequências, logo é capaz de gerar mudança  
gera confiança em quem usa o sistema de proteção

# Vantagens da Intervenção em Parceria

✓ Redução da (re)vitimização

Através da diminuição da exposição da(s) vitima(s) a diversos serviços e profissionais (principalmente profissionais não especializados)



# Obstáculos a uma Intervenção em Parceria



Cultura organizacional tradicionalista

Estrutura demasiado hierarquizada

Insuficiência de recursos:  
materiais (tecnológicos, financeiros)  
e/ou humanos)

Falta de motivação  
das pessoas (profissionais;  
técnicos/as)

+

Segurança  
Confidencialidade  
Ética

**CONFIANÇA**

**São Barreiras a vencer em cada uma das Organizações**

# A Intervenção em Parceria é **eficaz** porque:

✓ Envolve relacionamentos personalizados



✓ É voluntária



Eu participo porque quero e a minha participação faz a diferença

Download from  
Dreamstime.com

24125164  
Lpstudio | Dreamstime.com

✓ Ajuda a ultrapassar a inércia



✓ É flexível, permitindo ajustes à mudança social, fora do nosso controlo

A Colaboração favorece uma abordagem holística e requer:

- Coordenação
- Trocas com intercâmbio entre profissionais – Interdisciplinaridade

**1** Formalizar procedimentos através da aprovação de protocolos de intervenção dentro de cada agência e entre agências que trabalham em conjunto.

**2** Tornar a formação numa prática contínua.

**3** Fazer Avaliação periódica.

**4** Envolvimento político com planos específicos para enquadrar e assegurar a sustentabilidade da intervenção em rede. [Planos Nacionais e Locais / Municipais](#)

# Há necessidade de Protocolos interinstitucionais?



## do Informal ao Formal



Informalidade:

1. No processo de **Comunicação**
2. Promotora de **Flexibilidade**

## Um Acordo de Colaboração *Protocolo*

Define responsabilidades, não sendo um espartilho

Legitima a participação

Inserir-se no planeamento local  
Rede Social, Plano(s) Municipal(ais) e Diagnóstico Social

Mobiliza pertenças, alargando a Parceria

## do protocolo bilateral ao multilateral ou Interinstitucional



1. Manter a **Identidade**
2. Reforçar a **Especificidade**
3. Valorizar a **Complementaridade**

# Passos no Processo de Parceria



**Intervenção  
em Parceria  
na Violência  
Doméstica**

## ***Fazer Intervenção em Parceria***

**Requer respostas claras às seguintes questões:**

1. O que se pretende alcançar para a/na Comunidade?

**VISÃO**

2. O que se pretende disponibilizar às pessoas que precisam de apoio?

**FINALIDADES**

3. Quais são os Objetivos e as Metas a atingir?

**PLANEAMENTO  
INTEGRADO**

4. Como se pretende/ planeia alcançar esses objetivos?

**ESTRATÉGIA**

## **Fazer Intervenção em Parceria**

5. Como vai articular-se a intervenção para que ela seja:  
conjunta (todos cooperam),  
integrada (nenhuma entidade / parceiro se sobrepõe nem impõe),  
contínua (preenchendo as lacunas no sistema de apoio),  
eficaz (avaliando-se, pondo-se em perspetiva e melhorando continuamente)?

**AÇÃO**

6. Que dados vão ser recolhidos, registados e partilhados?  
Como é feito o registo e a partilha de dados?

**ORIENTAÇÃO ÉTICA**

Resolução da Assembleia da República n.º 4/2013, de 21 de Janeiro  
aprova a Convenção do Conselho da Europa para a Prevenção e o Combate à  
Violência contra as Mulheres e a Violência Doméstica, adotada em Istambul,  
a 11 de maio de 2011. ***Convenção de Istambul***

## CAPÍTULO IV - Proteção e apoio

### Artigo 18.º Obrigações gerais (das partes signatárias)

n.º 4. “A prestação de serviços não deverá depender da vontade das vítimas de apresentar queixa ou de testemunhar contra qualquer perpetrador”.

A daughter looks in at  
her mother through  
the window of their  
home in Bolivia.  
© Adam Hinton/Panos



A intervenção em parceria é um paradigma de intervenção sustentado pelas evidências de boas práticas internacionais e refletida na Convenção de Istambul



Artigo 152.º do Código Penal Português – Lei n.º 59/2007, publicado em Diário da República (1.ª Série) em 04 de Setembro de 2007 estabelece o seguinte:

### **" Violência Doméstica "**

1. - *Quem, de modo reiterado ou não, infligir maus-tratos físicos ou psíquicos, incluindo castigos corporais, privações de liberdade e ofensas sexuais:*
  - a) *Ao cônjuge ou ex-cônjuge;*
  - b) *A pessoa de outro ou do mesmo sexo com quem o agente mantenha ou tenha mantido uma relação análoga à dos cônjuges, ainda que sem coabitação;*
  - c) *A progenitor de descendente comum em 1.º grau;*
  - d) *A pessoa particularmente indefesa, em razão de idade, deficiência, doença, gravidez ou dependência económica, que com ele coabite;*

*É punido com pena de prisão de um a cinco anos, se pena mais grave lhe não couber por força de outra disposição legal.*

2. - *No caso previsto no número anterior, se o agente praticar facto contra menor, na presença de menor, no domicílio comum ou no domicílio da vítima é punido com pena de prisão de dois a cinco anos.*

3. - *Se dos factos previstos no n.º 1 resultar:*

- a) *Ofensa à integridade física grave, o agente é punido com pena de prisão de dois a oito anos;*
- b) *A morte, o agente é punido com pena de prisão de três a dez anos.*

4. - *Nos casos previstos nos números anteriores, podem ser aplicadas ao arguido as penas acessórias de proibição de contacto com a vítima e de proibição de uso e porte de armas, pelo período de seis meses a cinco anos, e de obrigação de frequência de programas específicos de prevenção da violência doméstica.*

5. - *A pena acessória de proibição de contacto com a vítima pode incluir o afastamento da residência ou do local de trabalho desta e o seu cumprimento pode ser fiscalizado por meios técnicos de controlo à distância.*

6. - *Quem for condenado por crime previsto neste artigo pode, atenta a gravidade do facto e a sua conexão com a função exercida pelo agente, ser inibido do exercício do poder paternal, da tutela ou da curatela por um período de um a dez anos.*

*Versões anteriores deste artigo:*

- [1ª versão: DL n.º 48/95, de 15/03](#)
- [2ª versão: Lei n.º 65/98, de 02/09](#)
- [3ª versão: Lei n.º 7/2000, de 27/05](#)
- [4ª versão: Lei n.º 59/2007, de 04/09](#)

*Contém as alterações dos seguintes diplomas:*

- [Lei n.º 65/98, de 02/09](#)
- [Lei n.º 7/2000, de 27/05](#)
- [Lei n.º 59/2007, de 04/09](#)
- [Lei n.º 19/2013, de 21/02](#)



# Agenda:

- Violência de Género e Violência Familiar – distinções conceituais e influências recíprocas

*Coordenadora do Grupo de Trabalho sobre Violência de Género e Familiar*

- A Parceria como estratégia de intervenção

*Coordenadora do Grupo de Trabalho sobre Violência de Género e Familiar*

- Definição no âmbito nacional e implementação no âmbito local de uma estratégia de Combate à Violência Doméstica e de Género

*Presidente da CIG*

- A territorialização da Violência de Género e Familiar e a aplicação no âmbito local da estratégia de combate à violência doméstica e de género

*Participantes na Sessão*

